

Promulgo de acordo com o disposto no art. 190 da Lei nº 140 de 22-12-1948.
Publique-se - Curitiba - 13-12-1960
Assinatura do Presidente

LEI Nº 88, de 30 de novembro de 1960.

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapetinga, para o exercício de 1961."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais, etc.,
 FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º - A Receita Geral do Município de Itapetinga para o exercício de 1961 /
 é orçada em R\$ 10.074.272,00 (dez milhões setenta e quatro mil duzentos e setenta e /
 dois cruzeiros), e será arrecadada sob os títulos e sub-títulos abaixo discriminados:

Código Geral	R E C E I T A	E F E T I V A	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	ORDINÁRIA			
	a) Impostos:			
0.11.1	Territorial Urbano	300.000,00		
0.12.1	Predial	500.000,00		
0.17.3	Indústrias e Profissões	3.000.000,00		
0.18.3	Licenças			
	Tabela 0h	120.000,00		
	Tabela 0h-A	2.000,00		
	Tabela 0h-B	150.000,00		
0.27.3	Diversões Públicas	37.000,00		1.109.000,00
	b) Taxas			
1.11.2	Rodoviária	1.000,00		
1.15.4	Asst. Segurança Social	255.960,00		
1.16.4	Fins Educativos	200.000,00		
1.21.4	Expediente	30.000,00		
1.23.4	Fisc. Serviços Diversos	15.000,00		
1.24.1	Limpeza Pública	50.000,00		551.960,00
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....			4.660.960,00
	c) Receita Patrimonial:			
2.01.0	Renda Imobiliária			40.000,00
	d) Receita Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos			604.266,00
	e) Receitas Diversas			
4.11.0	Mercados - Tabela 21	20.000,00		
	Feiras - Tabela 21-A	20.000,00		
4.12.0	Cemitérios	3.000,00		
4.13.0	Combustíveis e lubrificantes			
	Quota prevista no art. 15 § 2º da Const. Federal	1.630.000,00		
4.14.0	Quota prevista no art. 15 § 4º da Const. Federal	1.000.000,00		
4.15.0	Quota prevista no art. 20 da / Constituição Federal	1.500.000,00		
4.18.0	Quota parte do imposto único / s/ energia elétrica, de acordo com o art. 15 § 2º da Const. Federal Regulamentada pela Lei / Federal nº 2.308 de 31/8/1954	300.000,00		5.117.266,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....			9.778.226,00

Código Geral	R E C E I T A	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	EXTRAORDINÁRIA			
6.11.0	Alienação de bens Patrimoniais		5.000,00	
6.12.0	Cobrança de Dívida Ativa		210.900,00	
6.13.0	Receita de exercícios anteriores	25.000,00		
6.21.0	Multas	50.000,00		
6.23.0	Eventuais	5.146,00		296.046,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	80.146,00	215.900,00	296.046,00
	TOTAL GERAL.....			10.074.272,00

Art.2º - A Despesa Geral do Município de Itapetinga, é fixada em R\$ 10.074.272,00/ (dez milhões setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois cruzeiros), e será efetuada de conformidade com a classificação abaixo especificada:

Código Geral	D E S P E S A	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	O - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Legislativo			
8.00	Pessoal fixo	62.400,00		
8.00.0	Material Permanente		50.000,00	
8.00.2	Material de Consumo	20.000,00		
8.00.3	Despesas Diversas	25.000,00		157.400,00
8.00.4	Governo Municipal			
8.02	Pessoal fixo	90.000,00		90.000,00
8.02.0	Secretaria da Prefeitura			
8.04	Pessoal fixo	206.400,00		206.400,00
8.04.0	Contadoria Municipal			
8.07	Pessoal fixo	158.400,00		158.400,00
8.07.0	Serviços Gerais de Administração		50.000,00	
8.09	Material Permanente	40.000,00		
8.09.2	Despesas diversas	152.000,00		242.000,00
8.09.4	Total do Serviço	754.200,00	100.000,00	854.200,00
	I - EXATÇÃO E FISCALIZAÇÃO FI- NANCEIRA			
	Serviço de Arrecadação			
8.11	Pessoal fixo	56.160,00		
8.11.0	Pessoal variável	350.000,00		
8.11.1	Despesas diversas	2.000,00		408.160,00
8.11.4	Serviços de Fiscalização			
8.12	Pessoal fixo	48.000,00		
8.12.0	Despesas diversas	8.000,00		56.000,00
8.12.4	Tezouraria Municipal			
8.13	Pessoal fixo	62.400,00		
8.13.0	Pessoal variável	192.000,00		
8.13.1	Material de Consumo	20.000,00		
8.13.3	Despesas diversas	13.120,00		287.520,00
8.13.4	Total do Serviço	751.680,00		751.680,00
	2 - SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIS- TÊNCIA SOCIAL			
	Segurança Pública			
8.25	Pessoal fixo	7.200,00		
8.25.0	Pessoal variável	19.200,00		
8.25.1	Despesas diversas	64.000,00		90.400,00
8.25.4				

Código Geral	D E S P E S A	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
8.29	Assistência Social	01\$	01\$	01\$
3.29.4	Despesas diversas	300.000,00		300.000,00
	Total do Serviço	390.400,00		390.400,00
	3 - EDUCAÇÃO PÚBLICA			
8.33	Ensino Primario Secundario e Complementar			
8.33.0	Pessoal fixo	576.000,00		
8.33.2	Material Permanente		88.000,00	
8.33.3	Material de Consumo	100.000,00		
8.33.4	Despesas diversas	50.000,00		814.000,00
8.38	Subvenções Contribuições e Auxílios			
8.38.4	Despesas diversas	340.000,00		340.000,00
8.39	Diversos			
8.39.4	Despesas diversas	200.000,00		200.000,00
	Total do Serviço	1.266.000,00	88.000,00	1.354.000,00
	4 - SAÚDE PÚBLICA			
8.43	Assistência Medico Sanitário			
8.43.4	Despesas diversas	1.200.000,00		1.200.000,00
	Total do Serviço	1.200.000,00		1.200.000,00
	5 - FOMENTO			
8.51	Fomento à Produção Vegetal			
8.51.4	Despesas diversas	30.000,00		
8.52	Fomento à Produção animal			
8.52.4	Despesas diversas	70.000,00		100.000,00
	Total do Serviço	100.000,00		100.000,00
	6 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
8.63	Serviços industriais			
8.63.4	Despesas diversas	800.000,00		800.000,00
	Total do Serviço	800.000,00		800.000,00
	7 - DÍVIDA PÚBLICA			
8.79	Dívida flutuante			
8.79.4	Despesas diversas		301.020,00	301.020,00
	Total do Serviço		301.020,00	301.020,00
	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
8.81	Construção e Conservação de Logradouros Públicos			
3.81.4	Despesas diversas	940.000,00		940.000,00
3.82	Construção e Conservação de Rodovias			
3.82.4	Despesas diversas	1.630.000,00		1.630.000,00
3.85	Serviço de Limpeza Pública			
3.85.1	Pessoal variavel	48.000,00		
8.85.4	Despesas diversas	400.000,00		448.000,00
8.87	Construção e Conservação dos Próprios Públicos			
8.87.4	Despesas Diversas	350.000,00		350.000,00
8.88	Serviço de Iluminação Pública			
8.88.1	Pessoal variavel	206.400,00		
8.88.4	Despesas diversas	200.000,00		406.400,00
8.89	Diversos			
8.89.4	Despesas diversas	400.000,00		400.000,00

Código Geral	D E S P Ê S A	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	9 - ENCARGOS DIVERSOS			
8.93	Encargos Transitórios			
8.93.4	Despesas diversas	9.048,00		9.048,00
8.99	Diversos			
8.99.4	Despesas diversas	139.524,00		139.524,00
		148.572,00		148.572,00
	TOTAL GERAL.....			10.074.272,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1960.

João Saliba
JOÃO SALIBA - 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA

Agenor Pereira Santos
AGENOR PEREIRA SANTOS - 2º SECRETÁRIO

O - ADMINISTRAÇÃO GERAL

8.00	Legislativo			
8.00.0	Pessoal fixo			
	Diretor da Secretaria da Câmara	62.400,00		
8.00.2	Material Permanente			
	Para a aquisição de móveis e máquinas		50.000,00	
8.00.3	Material de consumo			
	Material de expediente	20.000,00		
8.00.4	Despesas diversas			
	Despesas diversas C/a Câmara	25.000,00		
8.02	Governo Municipal			157.400,00
8.02.0	Pessoal fixo			
	Subsídio do Prefeito	60.000,00		
	Representação oficial	30.000,00		
8.04	Secretaria da Prefeitura			90.000,00
8.04.0	Pessoal fixo			
	Secretário da Prefeitura Pad. J	62.400,00		
	Escrivão Pad. D	48.000,00		
	Porteiro Pad. D	48.000,00		
	Servente Pad. D	48.000,00		
8.07	Contadoria Municipal			206.400,00
8.07.0	Pessoal fixo			
	Contador Pad. J	62.400,00		
	Escrivão Pad. D (2)	96.000,00		
8.09	Serviços Gerais da Administração.			158.400,00
8.09.2	Material Permanente			
	Aquisição de máquinas e móveis		50.000,00	
8.09.3	Material de consumo			
	Material de expediente	40.000,00		
8.09.4	Despesas diversas			
	a) publicações oficiais e impressões de leis	22.000,00		
	b) locação do prédio onde funciona a Prefeitura	60.000,00		
	c) Despesas diversas	70.000,00		
				212.000,00
	Total do Serviço	754.200,00	100.000,00	854.200,00

I - EXATÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.11	Serviço de Arrecadação			
8.11.0	Pessoal fixo			
	Lançador Pad. I	56.160,00		
8.11.1	Pessoal variavel			
	Percentagens aos agentes arrecadadores	350.000,00		
8.11.4	Despesas diversas			
	Despesas c/ a cobrança da dívida ativa	2.000,00		
8.12	Serviço de Fiscalização			408.160,00
8.12.0	Pessoal fixo			
	Fiscal - Pad. G	48.000,00		
8.12.4	Despesas diversas			
	Custeio de viagens	8.000,00		
8.13	Tesouraria Municipal			56.000,00
8.13.0	Pessoal fixo			
	Tesoureiro - Pad. J	62.400,00		
8.13.1	Pessoal variavel			
	Guarda Municipal (4)	192.000,00		
8.13.3	Material de consumo			
	Material de expediente	20.000,00		
8.13.4	Despesas diversas			
	Equipamento para a Guarda Municipal			
	Diferença de Caixa	10.000,00		
		3.120,00		
	Total do Serviço	751.680,00		287.520,00

Geral	Designação da Despesa	Retiva	Patrimoniais	TOTAIS
	2 - SEGURANÇA PÚBLICA E / ASSISTENCIA SOCIAL			
8.25	Segurança Pública			
8.25.0	Pessoal fixo			
	Gratificação ao Carcereiro	7.200,00		
8.25.1	Pessoal variável			
	Gratificação ao Delegado de Polícia	12.000,00		
	Idem ao Escrivão de Polícia	7.200,00		
8.25.4	Despesas diversas			
	p/ a Guarda Noturna	24.000,00		
	Diligências Policiais e outras despesas c/a Delegacia de Polícia	40.000,00		90.400,00
8.29	Assistência Social			
8.29.4	Despesas diversas			
	Aplicação da quota prev. no art. 20 da Const. Federal, inciso II / do art. 177 da Lei 140/48, a saber:			
	a) p/a Sociedade Benef. dos Artífices e Operários de Itapetinga, Lei nº 81 de 4/11/60;	48.000,00		
	b) p/ a Sociedade das Senhoras/ de Caridade de Itapetinga, Lei nº 76 de 17/10/60;	48.000,00		
	c) p/ a Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, Lei nº 83 de 11/11/60	60.000,00		
	d) Assistência aos presos pobres	56.000,00		
	e) Socorros publicos em geral	88.000,00		300.000,00
	Total do Serviço....	390.400,00		390.400,00
	3 - EDUCAÇÃO PÚBLICA			
8.33	Ensino Primario, Secundario e Complementar			
8.33.0	Pessoal fixo			
	Auxiliares do Ensino (12)	576.000,00		
8.33.2	Material Permanente			
	Para Mobiliario das Escolas Municipais		88.000,00	
8.33.3	Material de consumo			
	Para material de expediente, livros didaticos etc., destinados aos alunos pobres	100.000,00		
8.33.4	Despesas diversas			
	Despesas diversas c/ as escolas do Municipio	50.000,00		814.000,00
8.38	Subvenções Contribuições e Auxílios			
8.38.4	Despesas diversas			
	a) para locação de prédios escolares	100.000,00		
	b) Idem bolsas de estudo aos alunos reconhecidamente pobres conforme o art. 172 da Const. Federal	100.000,00		
	c) Auxilio às instituições de / caridade e as que mantiverem escolas gratuitas e reconhecidas de utilidade publica	110.000,00		
	d) Subvenção a Associação Cultural Itapetinguense para manutenção da Biblioteca Orlando Bahia, Lei nº 82 de 11/11/60	30.000,00		340.000,00

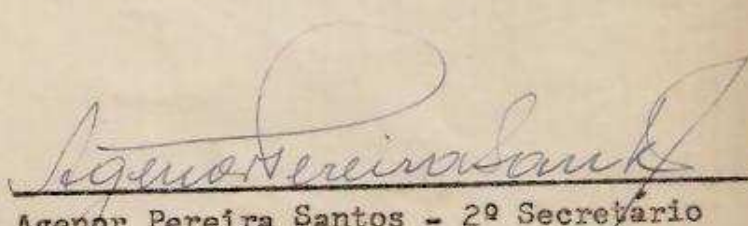
Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
8.39 8.39.4	Diversos Despesas diversas Aplicação da taxa para Fins Edu- cativos na forma determinada no art. 6º da Lei nº 13 de 4/12/50	200.000,00		200.000,00
	Total do Serviço ..	1.266.000,00	88.000,00	1.354.000,00
8.43 8.43.4	4 - SAÚDE PÚBLICA Assistência Medico-Sanitária Despesas diversas Aplicação da quota prevista no / art. 20 da Constituição Federal, de acordo ao inciso II do art. / 177 da Lei nº 140/48, a saber:			
	a) na construção de uma creche/ na cidade	500.000,00		
	b) Idem de um posto de Profila- xia Rural e de Assistência a Maternidade e Infancia, na Vi- la de Andradeira do Colonia	250.000,00		
	c) Idem, idem, idem na Vila de // Palmares	250.000,00		
	d) no combate a surtos epidêmi- cos, saneamento de rios e me- dicamentos para indigentes	200.000,00		1.200.000,00
	Total do Serviço...	1.200.000,00		1.200.000,00
8.51 8.51.4	5 - FOMENTO Fomento da Produção Vegetal Despesas diversas Aplicação da quota prevista no art. 15 § 4º da Const. Federal, segundo o inciso III do art. 177 da Lei nº 140/22/12/948, sera fei- ta através auxilios a Associação Rural para despesas das Exposi- ções do Parque Landulfo Alves e concessão de prêmios aos exposi- tores a critério do Prefeito.	30.000,00		
8.52 8.52.4	Fomento da Produção animal Despesas diversas Aplicação da quota prevista no / art. 15 § 4º da Const. Federal / segundo o inciso III do art. 177 da Lei nº 140/22/12/948, sera feita atraves auxilios a Associação Ru- ral para despesas das Exposições do Parque Landulfo Alves e con- cessão de prêmios aos expositores a critério do Prefeito	70.000,00		100.000,00
	Total do Serviço	100.000,00		100.000,00
8.63 8.63.4	6 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS Serviços Industriais Despesas diversas Na instalação do serviço de água da cidade, a cargo do SESP, de a- cordo convenio firmado, a que se refere a Lei Municipal nº 17 de 26/4/1956.	500.000,00		

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	Aplicação da quota prevista no art. 15, § 2º da Const. Federal, de codificação 4.18.0 nos serviços de energia elétrica municipal	300.000,00		300.000,00
	Total do Serviço	800.000,00		800.000,00
	7 - DÍVIDA PÚBLICA			
8.79	Dívida Flutuante			
8.79.4	Despesas diversas			
	Amortização de dívidas contraídas em exercícios findos		100.000,00	
	Restos a pagar de diferença de salários art. 2º, da Lei nº 75, de 17/10/1960.		201.020,00	301.020,00
	Total do Serviço		301.020,00	301.020,00
	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
8.81	Construção e Conservação de / Logradouros Públicos			
8.81.4	Despesas diversas			
	Para pavimentação e ajardinamento das ruas e praças da cidade	300.000,00		
	Idem, idem da vila de Palmares	70.000,00		
	Idem, idem da vila do Bandeira do Colônia	70.000,00		
	Aplicação da quota prevista no art. 15, § 4º, da Const. Federal no custeio de obras novas, de acordo ao inciso I do art. 177 / da Lei 140/22/12/948	500.000,00		940.000,00
8.82	Construção e Conservação de Rodovias			
8.82.4	Despesas diversas			
	Aplicação da quota prevista no art. 15, § 2º, da Constituição / Federal (FUNDO RODOVIÁRIO)	1.630.000,00		1.630.000,00
8.85	Serviço de Limpeza Pública			
8.85.1	Pessoal variável			
	Encarregado do asseio da cidade	48.000,00		
8.85.4	Despesas diversas			
	Despesas diversas c/os serviços de asseio público da cidade inclusive diaristas	360.000,00		
	Idem, idem da vila do Bandeira do Colônia	20.000,00		
	Idem, idem da vila de Palmares	20.000,00		448.000,00
8.87	Construção e Conservação dos Próprios Públicos			
8.87.4	Despesas diversas			
	Para custeio das obras de construção do Prédio da Prefeitura	300.000,00		
	Para conservação dos próprios públicos em geral	50.000,00		350.000,00
8.88	Serviço de Iluminação Pública			
8.88.1	Pessoal variável			
	Diretor	62.400,00		
	Mecânico	48.000,00		
	Eletricista	48.000,00		
	Zelador da usina da sede	48.000,00		
8.88.4	Despesas diversas, com as usinas de energia elétrica do município	200.000,00		1.064.000,00

Código Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mitigações Patrimoniais	TOTAIS
8.89 8.89.4	Diversos Despesas diversas Aplicação da quota prevista no art. 15, § 4º, da Const. Federal, em diversos serviços de ordem rural, de acordo ao inciso III , § 2º, do art. 177 da Lei 140/48 a saber: a) para aquisição na forma da lei nº 43 de 28/11/957 b) para construção do prédio / do Posto Fiscal e Policial no Distrito de Palmares Total do Serviço	200.000,00 200.000,00 4.174.400,00		400.000,00 4.174.400,00
8.93 8.93.4	9 - ENCARGOS DIVERSOS Encargos Transitórios Despesas diversas Adicional do Fiscal aposentado Agnaldo Moreira de Araujo	9.048,00		9.048,00
3.99 8.99.4	Diversos Aplicação da despesa prevista no art. 181 da Lei Organica dos Mu- nicipios Total do Serviço	139.524,00 148.572,00		139.524,00 148.572,00
	TOTAL GERAL.....			10.074.272,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 30 DE NOVEMBRO DE 1960


João Saliba - 1º Secretário em
exercício da Presidência


Agenor Pereira Santos - 2º Secretário

TABELAS DA RECEITA

0.11.1 - IMPOSTO TERRITORIAL TABELA 01

As percentagens básicas para lançamento do imposto serão:

- a) 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor venal dos terrenos seguintes: quando situados em ruas ou logradouros pavimentados a paralelepípedes;
 - I) não edificadas muradas ou não;
 - II) arrendadas pelos respectivos proprietários a terceiros ou aforadas;
 - III) ocupadas com construções inadequadas ou impróprias a situação, dimensões e destinos das mesmas;
 - IV) em que houver construções paralizadas por mais de seis (6) meses, se a paralisação não decorrer de demanda ou mandado judicial;
- b) 1,60% (um sessenta centésimos por cento) sobre o valor venal dos terrenos oriundos de prédios demolidos, desabados, incendiados ou em ruínas quando situados em ruas ou logradouros pavimentados ou não;
- c) 0,40% (quarenta centésimos por cento) para os terrenos destinados ou ocupados com culturas de qualquer natureza, mesmo quando murado ou gradeados e aqueles sem grades ou murados em que as construções nêle existentes se achem recuadas, além de vinte metros de alinhamento da rua quando situados em ruas ou logradouros pavimentados ou não;
- d) 0,40% (quarenta centésimos por cento) para os terrenos além de vinte metros de alinhamento da rua quando, situados em ruas ou logradouros sem calçamento mas onde hajam meios-fios e serviço de iluminação.

ARRECADAÇÃO PREVISTA Cr\$ 300.000,00

0.12.1 - IMPOSTO PREDIAL TABELA 02

- I) Sobre o valor locativo dos prédios da cidade e das vilas.

ARRECADAÇÃO PREVISTA Cr\$ 500.000,00

0.17.3 - IMPOSTO S/ INDÚSTRIA E PROFISSÕES TABELA 03

Incidência

Taxas Proporcionais:

- 1) Alambiques e engenhos - sobre o valor do giro comercial 0,80%
- 2) Bancos (casas bancárias e similares - sobre o ativo depositado, caucionado, letras e efeitos a receber por conta de terceiros, dinheiros em caixa, parcelas que não representam capitais disponíveis em giro e que se encontram no ativo exclusivamente para fins de balanço, valores representativos, créditos agrícolas, títulos da dívida pública federal estadual municipal: crédito em liquidação e empréstimos hipotecários e agrícolas) 0,28%
- 3) Cinemas e teatros (excluídos os mantidos por instituição de educação ou de caridade, reconhecida como de utilidade pública) sobre o total do movimento comercial 0,50%
- 4) Clube de sorteio - Sobre o total das prestações arrecadadas 3%
- 5) Comércio a retalho (venda a consumidores):
 - a) sem bebidas alcoólicas - sobre o giro comercial 1,40%

b)	com bebidas alcoólicas - sobre o giro comercial	2%
6)	Comércio em grosso - sobre o giro comercial	1,20%
7)	Consignatários e comissários de produtos deste Estado que não sejam exportadores - sobre o valor total das operações realizadas	0,40%
8)	Construções - sobre o valor dos contratos de qualquer espécie, efetuados por firma individual ou coletiva, empreza ou construtora	0,40%
9)	Corretores e zangões - sobre o valor total das operações:	
a)	de câmbio	
b)	de mercadorias, imóveis e fundos públicos	0,23%
c)	de fretes rodoviários	0,44%
10)	Curtume - sobre o valor total das operações realizadas	0,80%
11)	Exportadores - sobre o valor total das operações	1,20%
12)	Fábricas, oficinas e usinas - sobre o valor total das operações realizadas deduzidas a importância do selo / federal	0,80%
13)	Hotel ou pensão sobre o giro comercial	1,40%
14)	Jornais e revistas que não gozem de isenção sobre a / arrecadação total inclusive a proveniente de publicações e anúncios	0,80%
15)	Leiloeiro - sobre o valor dos leilões	0,30%
16)	Locação de móveis, máquinas em geral e de filmes cinematográficos - sobre o total da arrecadação	1,20%
17)	Moinhos de cereais e café - sobre o giro comercial	0,80%
18)	Padaria - vendendo exclusivamente massas alimentícias de sua produção - sobre o giro comercial	0,80%
	vendendo também, outros artigos, pagará de acordo com as incidências nos. 5 e 6 desta tabela.	
19)	Pedreira - exploração do comércio de pedras britadas, de paralelepípedes ou de meios-fios - sobre o total das operações efetuadas	0,80%
20)	Penhores - sobre o total das operações efetuadas	3%
21)	Prestamista - sobre o total dos empréstimos em dinheiro com ou sem garantias, excluídas desta tributação os bancos e casas bancárias	0,08%
22)	Capitalização - sobre as mensalidades arrecadadas por Companhias ou Agências (compreendidas as matrizes com sede neste município, Filiais e Agências	1,50%
23)	Minerador habilitado - sobre o produto da mineração	3 3%
24)	Comércio de gasolina, lubrificantes e combustíveis	0,80%
25)	Sobre a venda e compra de gado quer seja realizada por criador, recreador ou engordador, incidirá sobre o total de venda ao tempo em que esta se realizar e será pago pelo vendedor	2%
26)	Sobre o movimento econômico anual da firma ou sociedade, sediadas neste Município, que explorarem o serviço de transporte coletivo em ônibus ou em outros veículos	1%

TABELA 03 - A
Incidência

Taxas Fixas

27	-Advogados e ^P rovisionados	170,00
28	-Agentes de Bancos	400,00
29	-Agente representante ou preposto de casa exportadora que em localidade do interior efetue compras de produtos do Município destinados a exportação por conta dos seus representantes:	
a)	compras até 50.000,00	130,00
b)	idem de mais de 50.000,00 até 100.000,00	200,00
c)	idem de mais de 100.000,00 até 200.000,00	300,00
d)	idem de mais de 200.000,00 até 300.000,00	400,00
e)	idem de mais de 300.000,00:até 500.000,00	
f)	idem de mais de 500.000,00 até 1.000.000,00 ou fração de 1.000,00	1.000,00
30)	Alcool e bebidas alcoolicas-negociante ou casa comercial em grosso de qualquer natureza,ou escriptorio	1.600,00
31)	Analista radiologista e semelhantes	50,00
32)	Arquitetos	150,00
33)	Bilhares,bacatelas,snoker e semelhantes por / mesa	80,00
34)	Cambio de moedas	800,00
35)	Casas de barbeiros e cabelereiros	
a)	por unidade de cadeira tipô americano	30,00
b)	por unidade de cadeira tipo comum	20,00
36)	Casas para ondulações permanente	100,00
37)	Casas de diversões:	
a)	em que funcione cabaré (tenha ou não restaurante)	6.000,00
b)	Dancings e congeneres	2.500,00
38)	Casas de jogos desportivos onde se vendem pules e fazem apostas	300,00
39)	Casas de Saúde	300,00
40)	Contadores ,Guarda-Livros e Solicitadores	100,00
41)	Dentistas,Farmaceuticos e Agrônomos	140,00
42)	Desenhistas	140,00
43)	Despachantes Estaduais:	
a)	despachante titulado	80,00
b)	prepostos e caixeiros despachantes	30,00
44)	Diretor Agente ou Gerente:	
a)	de Banco ou casas Bancárias	150,00
b)	de Sociedade por ações ou quotas de responsabilidades limitadas,inclusive filiais	150,00
45)	Engenheiros	100,00
46)	Intérprete comercial	30,00

47)	Locação de imóveis - por companhia empresa, sociedade ou firma	1.600,00
48)	Manicure	30,00
49)	Massagistas	30,00
50)	Médicos	150,00
51)	Parteiras	30,00
52)	Pastelaria - anéxia ou não a outro ramo de comércio além das incidências nos. 5 e 6 da tabela 03	420,00
a)	de giro comercial até Cr\$ 50.000,00	480,00
b)	de giro comercial de mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00	650,00
c)	de giro comercial superior a Cr\$ 100.000,00	800,00
53)	Procurador	80,00
54)	Profissão diversa não especificada nesta tabela	80,00
55)	Representantes, agente ou preposto de casa comercial ou fábrica estabelecida fora do município:	
a)	os que façam pedidos até um total de 500.000,00	280,00
b)	os que façam pedidos num total de mais de Cr\$ 500.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00	500,00
c)	os que façam pedidos num total de mais de Cr\$ 1.000.000,00 até 2.000.000,00	1.120,00
d)	os que façam pedidos num total de mais de Cr\$ 2.000.000,00	1.650,00
56)	Restaurantes - sobre o giro comercial:	
a)	até Cr\$ 20.000,00	400,00
b)	de mais de 20.000,00 até 40.000,00	800,00
c)	de mais de 40.000,00 até 60.000,00	900,00
d)	de mais de 60.000,00 até 80.000,00	1.050,00
e)	de mais de 80.000,00 até 100.000,00	1.300,00
f)	de mais de 100.000,00	1.600,00
57)	Salgadeiras de couro e peles	300,00
58)	Seguros em geral - Companhia ou Agência nacional ou estrangeira:	
a)	pela arrecadação de prêmios ou contribuições efetuadas pelo estabelecimento principal ou único / situado em qualquer localidade do município até o limite de 200.000,00	3.200,00
b)	idem, idem além de 200.000,00 sobre a importância excedente desse limite	1,60%
c)	por agência ou sub-agência subordinada a estabelecimento dessa natureza, instalada em qualquer localidade do município	150,00
59)	Trapiche ou armazém de depósito que receba mercadorias ou gêneros por estada:	
a)	até vinte mil volumes	1.600,00
b)	de mais de 20 mil até 80 mil volumes	3.200,00
c)	de mais de 80 mil volumes	6.500,00
60)	Trapiche ou armazém de depósito que receba exclusivamente mercadorias em trânsito	4.800,00

61)	Trapiche ou armazém de depósito que além de mercadorias ou gêneros de depósito por estada receba também mercadorias em trânsito, pagará além / da incidência n. 58 mais	2.400,00
62)	Trapiche ou armazém de beneficiamento, prensagem imunização ou escolha de produtos da própria firma comercial ou de terceiro:	
a)	quando o movimento não ultrapasse a 500 volumes	800,00
b)	quando o movimento fôr superior a 500 volumes	1.600,00
63)	Tradutor público	80,00
64)	Venda de prédios e outros imóveis - Companhia, / empresas, sociedade ou firma que efetue vendas e faça contratos de locação	3.300,00
65)	Para instalação ou funcionamento anual de bombas de gasolina e óleos combustíveis	0,80
ARRECADAÇÃO PREVISTA		3.000.000,00

0.18.3 - IMPOSTO DE LICENÇA TABELA 04

1)	Artefatos de couro - por abertura ou funcionamento anual de casas de artefatos de couro congêneres ou selarias:	
	1ª classe	200,00
	2ª classe	100,00
	3ª classe	50,00
2)	Abatedores de gado de açougues - por abertura ou funcionamento anual de açougues, talhas ou abatedores, expondo a carne em barracas ou açougues / municipais:	
	1ª classe	200,00
	2ª classe	100,00
3)	Ambulante - por vendedor ambulante ou mascate que:	
a)	permanecer no município até 30 dias	200,00
b)	idem, por mais de 30 dias	300,00
c)	idem, vendedor de quadros, revistas livros-anual	30,00
d)	idem, para vender obras de fôlhas, ferro, metal idem	30,00
e)	idem, frutas, doces, carvão ou lenha em geral e / aqueles que exercerem outras profissões pelas praças e ruas anualmente	30,00
f)	idem, arreios e artefatos de couros, peles, etc. idem	100,00
g)	idem, bijouterias, objetos de metal, louças e alumínio, miudezas, etc., anualmente	100,00
h)	idem, toucinho, linguiça, carne de sol, etc., idem /	80,00
i)	idem, ovos, galinhas, perús, etc, idem /	20,00
j)	idem, joias ou pedras preciosas, idem	200,00
k)	idem, por funcionamento de ambulantes com barracas / armadas em lugares frequentados pelo público, embora de caráter permanente	30,00
4)	Animal - por animal reprodutor ou gado de raça	200,00
5)	Artigos de carnaval - por licença especial para vender artigos parnavalescos durante os 30 dias anteriores à época própria até 3ª feira de carnaval	300,00
6)	Agentes de seguros - por abertura ou funcionamento / anual de agência de seguros nacional estrangeiro	200,00
7)	Agentes, consignatários, armazens:	

a)	por negociante ou agente que se encarregue de compras de produto originário do município em grande escala	300,00
b)	idem, em pequena escala	100,00
8)	AGUARDENTE:	
a)	por volume de aguardente	10,00
b)	por licença anual de vendedor de aguardente / outras bebidas:	
	1ª classe	300,00
	2ª classe	200,00
	3ª classe	100,00
9)	BAR:	
a)	por abertura ou funcionamento de bar, pastelaria ou café que não venda bebidas alcoólicas	100,00
b)	idem, idem que venda bebidas alcoólicas	300,00
10)	BILHARES:	
a)	por abertura ou funcionamento de casa de bilhares de 1ª classe	300,00
b)	idem, de 2ª classe	200,00
	(considera-se de 1a. classe a que tiver mais de 2 bilhares ou snoker e outros jogos de igual natureza)	
11)	BARBEARIAS:	
a)	de três cadeiras em diante	100,00
b)	de menos de três cadeiras	40,00
12)	BALÇA:	
a)	por licença anual de balça destinada a exploração de pedágio	150,00
b)	idem, idem, que use para veículos motorizados	300,00
13)	BARRACAS:	
a)	por licença anual de barracas ou outra qualquer construção provisória	30,00
b)	idem, idem, em dias de festas e durante estas	50,00
14)	BOVINOS:	
	por cabeça de bovino, muar ou cavalari exposto a venda em logradouros públicos	10,00
15)	CINEMAS:	
	Por abertura ou funcionamento de cinema e teatro	200,00
16)	CIRCUS, PARQUE DE DIVERSÕES POR FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO:	
	1ª classe	200,00
	2ª classe	100,00
17)	CAIXAS MÚTUAS:	
	por funcionamento ou abertura anual	100,00
18)	Caminhos:	
	Por licença para abrir caminhas públicas, com autorização do poder executivo tendo em vista as conveniências do trânsito e ainda a legislação em vigor	100,00

19)	CANCELAS		
	Por licença para instalação de cancelas em estradas públicas		20,00
20)	CAPRINOS, SUINOS OU LANIGEROS		
	Por cabeça exposta a venda em logradouros públicos		4,00
21)	CASAS COMERCIAIS		
	Por abertura ou funcionamento de casas comerciais anualmente atacadistas		500,00
	VAREJISTAS		
a)	Tecidos, miudezas etc.		
	1ª classe		300,00
	2ª classe		250,00
	3ª classe		100,00
b)	Ferragens e louças:		
	1ª classe		200,00
	2ª classe		150,00
	3ª classe		100,00
c)	Ferragens, louças e molhados:		
	1ª classe		250,00
	2ª classe		150,00
	3ª classe		100,00
d)	Armarinhos e casas de miudezas:		
	1ª classe		200,00
	2ª classe		100,00
	3ª classe		50,00
e)	Botequinhos e quitandas.		30,00
f)	Por abertura de casa comercial aos domingos e feriados a título de arrumação, balanço, recebimento de mercadorias em grosso ou a retalho		100,00
g)	Por traspasso de casa comercial		100,00
22)	CASAS DE DIVERSÕES		
	Por abertura ou funcionamento de casa de diversões toleradas pela polícia		500,00
23)	CASAS BANCÁRIAS OU BANCOS		
	Por abertura ou funcionamento anual de casas bancárias ou bancos:		
	1ª classe		1.000,00
	2ª classe		800,00
	Considera-se de 1ª classe a de giro superior a / Cr\$ 5.000.000,00		
24)	CASAS DE COMISSÃO		
	Por abertura ou funcionamento de casa de comissão de gêneros de produção do Estado		100,00
25)	CABARÉS		
	Por abertura ou funcionamento anual de casas de diversões onde funcione cabaré		300,00
26)	CURTUMES		
	Por abertura ou funcionamento anual, de cortumes		150,00

27)	COUROS E PELES	
	Idem, idem, armazém de couros e peles	300,00
28)	CASAS DE CÔMODOS	
	idem, idem, casa de cômodos	100,00
29)	CASAS DE DIVERSÕES	
	idem, idem,	200,00
a)	Que venda bebidas alcoólicas	300,00
b)	Que tenham diversões toleradas pela polícia	500,00
30)	COMPRADORES	
a)	de suínos que seja para engordar	150,00
b)	recriador de gado vacum, muar ou cavalari que não seja para engordar	100,00
	Até 100 cabeças	100,00
	Até 250 "	200,00
	Até 300 "	300,00
	Até 500 "	400,00
	Até 1.000 "	600,00
	Até 2.000 "	1.000,00
	Até 3.000 "	1.500,00
31)	DEPÓSITOS	
	Abertura ou funcionamento anual:	
a)	inflamáveis	150,00
b)	fumos e outros produtos em grande escala	200,00
	" " " " pequena escala	150,00
c)	material de construção em grande escala	200,00
	" " " " pequena escala	100,00
32)	DIVERSÕES	
	Por diversões temporárias, espetáculos, séries, não excedendo de trinta dias	50,00
33)	DISTILARIA	
	Por abertura ou funcionamento de distilaria / de alcool etc.	200,00
34)	DESNATADEIRA	
	Idem, ide,	50,00
35)	ENGENHOS	
	Idem de beneficiar arroz, café, farinha etc.	100,00
36)	EDIFICAÇÕES	
a)	de um pavilhão	50,00
b)	de mais de um pavilhão	100,00
c)	com planta e orçamento p/engenheiro ou construtor	30,00
37)	ENGORDADORES	
	Por engordador de gado vacum, muar ou cavalari:	
	Até 100 cabeças	100,00
	Até 500 "	200,00
	Até 1.000 "	500,00
	Até 2.000 "	1.000,00
	Até 3.000 "	1.500,00
38)	FÁBRICAS	
	Por licença anual:	
a)	vinagre em grande escala	100,00

b)	vinagre em pequena escala	50,00
	de cal em grande escala	300,00
	" " " pequena escala	150,00
c)	de sabão em grande escala	200,00
	" " " pequena escala	100,00
d)	de telhas ou tijolos de tipo comum	100,00
	" " " " " " francês	200,00
e)	de calçados, trabalhando operários	150,00
	" " " só proprietários ou artistas	50,00
f)	de queijo de 1a. classe	400,00
	" " " 2a. "	200,00
	" " " 3a. "	100,00
g)	de manteiga de 1a. classe	1.000,00
	" " " 2a. "	800,00
	" " " 3a. "	500,00
h)	de requeijão, queijo ou manteiga em pequena escala	100,00
	de requeijão de 1a. classe	200,00
1)	Fábrica industrial não classificada na presente tabela	300,00
39)	FARMÁCIA	
	Por abertura ou funcionamento que venda produtos farmaceutico ou droga em grosso ou a retalho	200,00
40)	FOGOS	
a)	por barraca ou instalação provisória para vender fogos durante os festejos juninos ou fóra desta época	200,00
b)	por mesa com fôgos á venda nas ruas da cidade ou das vilas	50,00
41)	FOTOGRAFIAS	
	Idem, fotografias, atelier e outras semelhantes	100,00
42)	GABINETE MÉDICO, CONSULTÓRIOS	
	Idem, médico, dentários, escritórios de advogados, engenheiros, construtores ou outra qualquer profissão liberal	100,00
43)	GÊNEROS DE FEIRA	
	Idem, de negociantes de gêneros de feiras públicas	80,00
44)	HOTEIS	
	Idem, por hotel ou pensão:	
	de 1a. classe	200,00
	de 2a. classe	100,00
	de 3a. classe	50,00
45)	LEITE	
	para consumo público	50,00
46)	MÁQUINAS	
	Idem, costuras, rádios e outros maquinismos	200,00
47)	MUROS	
	Idem para edificar muros	50,00
48)	MADEIRAS	
	Idem, negociar madeiras em grande escala	500,00
	Idem, em média escala	300,00

	Idem, em pequena escala	200,00
49)	MANGUEIROS	
	Idem, mangueiros de aluguel	100,00
50)	MANGA	
	Por licença anual de possuidor de manga ou pasto para engorda de gado:	
a)	com lotação até 100 cabeças	100,00
"	" " 200 "	150,00
"	" " 400 "	200,00
"	" " 600 "	300,00
"	" " 800 "	400,00
"	" " 1.000 "	600,00
51)	NEGOCIANTES DE PEDRAS	
	Por licença anual de negociantes de cristais de rocha, manganês ou outros minérios não isentos/ pela Legislação Federal	200,00
52)	PADARIAS	
	Licença anual:	
a)	que só venda massas alimentícias	100,00
b)	que venda massas alimentícias e outros gêneros	150,00
c)	que venda além do enumerado, bebidas alcoólicas	300,00
53)	PONTES	
	Por licença anual de ponte destinada a exploração de padagem	150,00
54)	PEQUENA OFICINA	
	Por abertura ou funcionamento, anual de pequena / oficina de consertos diversos não especificados	30,00
55)	PEDRAS E AREIAS	
	Por licença anual por negociante de pedra e areia para construções	100,00
56)	QUITANDAS	
	Por abertura ou funcionamento de quitandas que / vendem legumes, frutas, lenha, etc.	30,00
57)	QUITANDAS	
	Idem, idem, do mencionado no número anterior e be- bidas alcoólicas	100,00
58)	SALGADEIRAS	
	Por abertura ou funcionamento de salgadeira (anual)	100,00
59)	SERRARIAS	
	Por abertura ou funcionamento de serrarias:	
a)	movida por vapor ou eletricidade em grande escala anual	300,00
b)	movida a vapor ou eletricidade em média escala	150,00
c)	idem, idem, de pequena escala idem	50,00
60)	SERVIÇO DE ÁGUA E LUZ	
	Por exploração de água, luz e esgoto	500,00
61)	TENDAS	
	Por licença para abertura ou funcionamento anual de tendas de ferreiro, funileiro, barbeiro, mar- cineiro, e outros congêneres, cada operário	25,00

62)	TRAPICHE OU CONSIGNAÇÃO	
	Por abertura ou funcionamento anual de trapiche que receba em escala mercadorias em trânsito	200,00
	Idem, idem em pequena escala	100,00
63)	TORREFAÇÃO DE CAFÉ	
	Por abertura ou funcionamento de torrefação de café	100,00
64)	TROPAS	
	Por licença anual de tropas:	
a)	Até 5 animais	20,00
b)	de mais de 5 animais até 10 ditos	30,00
c)	e mais por animal excedente	5,00
65)	TOLDOS	
	Por licença anual de toldo ou empanada	25,00
66)	TIPOGRAFIAS	
	Por licença anual para abertura ou funcionamento de tipografia	100,00
67)	TÚMULOS	
	Por licença para edificação de túmulo ou jazido/perpétuo	80,00
68)	FOTOGRAFOS	
	Por licença anual de fotógrafo ou representante de casa de fotografia	60,00
69)	SUINOS	
	Por cabeça de suíno, exposto à venda em logradouros públicos	5,00
70)	VEÍCULOS	
a)	automóvel de praça	150,00
b)	automóvel particular	100,00
c)	caminhão de praça (frete)	150,00
d)	caminhão particular a serviço exclusivamente do proprietário	100,00
e)	auto-onibus até 20 passageiros	100,00
f)	auto-onibus de mais de 20 passageiros	200,00
g)	camionetes e jeeps de praça	100,00
	" " " particulares	80,00
h)	motocicleta particular	30,00
	" de aluguel	50,00
i)	bicicleta particular	15,00
	" de aluguel	20,00
j)	carroça ou carretão	30,00
k)	carro de boi	30,00
71)	CASAS DE RÁDIO, MATERIAIS ELÉTRICO E AUTO-PEÇAS	
	Por abertura ou funcionamento	200,00
72)	VOLUMES	
	Por volume de sal, querosene, farinha de trigo, açúcar, arroba de carne, toucinho de outros municípios e vendidos ou exposto à venda em logradouros públicos, ou outros quaisquer produtos	2,00
73)	Por licença não indicada na presente tabela, cobrar-se-á a juízo do Prefeito, 20,00 a 200,00 para efeito da cobrança deste imposto, considerar-se-á 1a. classe as casas comerciais que tenham giro superior a / Cr\$ 100.000,00 - 2a. classe as casas comerciais que tenham giro até Cr\$ 100.000,00 - e 3a. classe as casas comerciais de giro até Cr\$ 20.000,00	
74)	Para instalação ou funcionamento anual de bombas // de gasolina e oleos combustíveis	2.000,00

TABELA 04-A

PUBLICIDADE

1)	Pela colocação de anúncios pintados em muros, painéis, cartazes, etc.,	30,00
2)	Por anúncios em tabelas ou semelhante, localizadas a juízo do Prefeito	20,00
3)	Para fixar tabuletas inamovíveis, fachadas e anúncios luminosos	50,00
4)	Por anúncios ou reclames de teatros, circos, casas comerciais ou outros semelhantes	10,00
5)	Inscrição das fachadas das casas comerciais e em / logradouros públicos	30,00
6)	Pela distribuição de anúncios de propaganda de produtos farmacêuticos	20,00
7)	Propaganda por meio de brindes e amostras	20,00
8)	Placas	15,00
9)	Números	10,00

ARRECADAÇÃO PREVISTA

Cr\$ 2.000,00

TABELA 04-B

MATANÇA DE GADO

1)	Por cabeça de gado bovino abatido em qualquer / parte do município, para consumo público	30,00
2)	Por cabeça de suíno abatido para consumo público	20,00
3)	Por cabeça de caprino ou lanígero, idem	10,00

ARRECADAÇÃO PREVISTA

Cr\$ 150.000,00

0.27.3 - IMPOSTOS S/ DIVERSÕES PÚBLICAS

TABELA 07

1)	Por cordão carnavalesco	100,00
2)	Por espetáculo realizado em teatro ou cinema	50,00
3)	Por cada representação, de circo ou barracão / armado em logradouros públicos da sede, distrito ou arraiais	20,00
4)	Por embandeiramento das ruas da cidade, idem	20,00
5)	Por realização de outros quaisquer fêneros de diversões, idem	20,00
6)	Para funcionar leilões, por dia	30,00
7)	Sobre entradas em casas ou lugares de diversões cinematográficas, teatros, cine teatros, circo, etc., \$0,10 por \$1,00 ou fração de \$1,00 do respectivo preço.	

ARRECADAÇÃO PREVISTA

37.000,00

1.11.2 - TAXA RODOVIÁRIA

TABELA 09

1)	Por volume de mercadorias transportadas em esta- das de rodagem ou carroçáveis, quando conservadas pelo município, até 60 quilos, e gado por cabeça	0,30
2)	Por volume nas condições acima, de mais de 60 qui- los inferior a 100 quilos	0,50
3)	Por volume de qualquer natureza, superior a 150 / quilos	2,00

- 4) Por volume nas condições do número anterior de peso superior a 100 quilos e inferior a 150 quilos

0,80

ARRECADAÇÃO PREVISTA

Cr\$ 1.000,00

1.15.4 - TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

TABELA 10

6% sobre os impostos e taxas de acordo com a Legislação Federal em vigor

6%

ARRECADAÇÃO PREVISTA

Cr\$ 255.960,00

1.16.4 - TAXA PARA FINS EDUCATIVOS

TABELA 11

5% sobre todos os impostos destinados ao fim determinado no artº 6º da lei n. 13/4/12/1950.

ARRECADAÇÃO PREVISTA

Cr\$ 200.000,00

1.21.4 - TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA 13

1) Despacho do Prefeito	20,00
2) Atestado - por atestado do Prefeito	20,00
3) Alinhamento - para edificação ou redificação	10,00
4) Arrendamento - por título de arrendamento imóveis de propriedade do município	20,00
5) Averbação - por averbação de prédio urbano ou rural cobrar-se-á por cada Cr\$ 1.000,00 ou fração	3,00
6) Busca - por busca além de 5 anos até 10 anos, por	20,00
7) Certidão - passada pelas repartições municipais não excedendo de uma página	50,00
8) Certidão - excedendo de uma folha	10,00
9) Certidão - extraída do imposto de transmissão da propriedade	20,00
10) Certidão - de quitação de imposto e taxa	10,00
11) Certidão - por folha excedente - idem	8,00
12) Certidão - de quitação de impostos e taxas de imóveis	20,00
13) Cauções - recolhida em consequência de contrato	1%
14) Concessões - de favor para explorações comerciais industriais ou de qualquer origem	100,00
15) Chapa - de condutores, carregadores e outros semelhantes	10,00
16) Chapa - de animal de carga	10,00
17) de numeração de veículos	10,00
18) Fiança - por termo de fiança	50,00
19) Isenção de Décima até 5 anos	50,00
20) Isenção de décima até 3 anos	100,00
21) Memorial - requerimento ou representação que tenha de transitar em repartição municipal	20,00
22) De prédios de qualquer espécie	25,00
23) Petição - taxa de petição	5,00
24) Placa de numeração predial	25,00

25)	Procuração de qualquer espécie que dá entrada em repartição municipal	20,00
26)	De qualquer ato	50,00
27)	Transferência de casa comercial	50,00
28)	" " caução de luz	10,00
29)	" " veículo de tração mecânica	20,00
30)	" " " " animal	20,00
31)	" " contrato a Prefeitura sobre o valor	10%
32)	Vistoria	50,00
33)	Aprovação de planta:	
	a) 1a. categoria	50,00
	2a. "	12,00
	3a. "	10,00

ARRECAÇÃO PREVISTA

Cr\$

30.000,00

1.23.4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇO DIVERSOS

	AFERIÇÃO	REVISÃO	BALANÇAS
1 -	100,00		1.000 Ks.
2 -	80,00	50,00	500 "
3 -	50,00	40,00	300, "
4 -	40,00	25,00	200 "
5 -	30,00	20,00	100 "
6 -	25,00	15,00	50 "
7 -	20,00	12,00	30 "
8 -	10,00	10,00	20 "
		5,00	
	AFERIÇÃO	REVISÃO	PÊSOS
9 -	20,00		50 Ks.
10 -	15,00	10,00	20 "
11 -	10,00	8,00	10 "
12 -	8,00	5,00	5 "
13 -	5,00	4,00	2 "
14 -	3,00	2,50	1 "
15 -	2,00	1,50	500 grs.
16 -	1,50	1,00	200 "
17 -	1,00	0,80	100 "
18 -	1,00	0,50	50 "
		0,50	
	AFERIÇÃO	REVISÃO	MEDIDAS DE SÊÇOS E LÍQUIDOS
19 -	20,00		20 litros
20 -	15,00	10,00	10 "
21 -	10,00	8,00	5 "
22 -	6,00	5,00	2 "
23 -	4,00	3,00	1 "
24 -	2,00	2,00	1/2 "
25 -	2,00	1,00	1/4 "
2		1,00	
	AFERIÇÃO	REVISÃO	MEDIDAS LINEARES
26 -	10,00	5,00	1 metro

ARRECAÇÃO PREVISTA

Cr\$

15.000,00

1.24.1 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

TABELA 15

1) Sobre o valor locativo dos prédios urbanos do município	2%
ARRECADAÇÃO PREVISTA	50.000,00

2.01.0 RENDA IMOBILIÁRIA

TABELA 16

1) Renda do Mercados:	
a) Aluguel mensal de dependencias do mercado parte externa	600,00
b) idem idem ,parte interna	400,00
c) idem idem ,pequenas dependencias	100,00
ARRECADAÇÃO PREVISTA	40.000,00

3.03.0 -SERVIÇOS URBANOS

TABELA 17

1) Kilowat de energia elétrica	3,00
2) Por vela-mês	0,30
ARRECADAÇÃO PREVISTA	604.266,00

4.11.0 - RECEITA DE MERCADOS,FEIRAS E MATADOUROS

TABELA 21 (MERCADOS)

1) Por banca de toucinho ou cereais	10,00
2) Por banca para vender doces,pães,queijão ou bebidas refrigerantes	5,00
3) Por bancas para vender bijuterias e artefatos de couros	15,00
4) Por banca para vender bebidas alcoolicas	20,00
5) Por volume de qualquer natureza até 60 quilos	5,00
6) Idem,idem,de mais de 60 quilos	10,00
ARRECADAÇÃO PREVISTA	20.000,00

TABELA 21-A (FEIRAS)

1) Por banca de toucinho carne ou cereais	10,00
2) Por banca de pães,queijão e bebidas refrigerantes	5,00
3) Volume de cereais,frutas etc	5,00
4) Volumes de obras	10,00
5) Banca de bijuterias	15,00
6) Bancas de bebidas alcoolicas	20,00
7) Por meio de sola	50,00
8) Por meio de fumo	10,00
9) Por pele curtida ou não	1,00
10) Por volume de cal	2,00
11) Por dúzias de tábuas	5,00
12) Por dúzias de ripas	7,00
13) Por arroba de café,lã de barriguda,paina ou fumo	2,00
14) Por couro de boi	3,00
15) Por volume de rapadura	5,00
16) Por volume de gêneros não especificados na presente tabela	5,00
ARRECADAÇÃO PREVISTA	20.000,00

4.12.0 - RECEITA DE CEMITÉRIOS

TABELA 22

1) Por inhumação de cova rasa para adulto	20,00
2) Por inhumação de cova rasa para criança	10,00
3) Por inhumação de adulto em carneiro, mausoléu et.	50,00
4) Por inhumação de criança idem, idem	50,00
5) Por inhumação de campa perpétua	60,00
6) Retirada de ossada	50,00
7) Por construção de carneiro ou mausoléu de propriedade particular com 2 metros quadrados	1.500,00
8) Por sepultura em que se poderá colocar lápide com inscrições	500,00
ARRECADAÇÃO PREVISTA	3.000,00

--- 4.13.0 - RECEITA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Quota prevista no art. 15, § 2º da Constituição Federal
(Fundo Rodoviário)

ARRECADAÇÃO PREVISTA 1.630.000,00

--- 4.14.0 -

Quota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal

ARRECADAÇÃO PREVISTA 1.000.000,00

--- 4.15.0 -

Quota prevista no art. 20, da Constituição Federal

ARRECADAÇÃO PREVISTA 1.500.000,00

--- 4.18.0 -

Quota parte do Imposto Único s/ Energia Elétrica de acordo com o art. 15 § 2º da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 2.308 de 31/8/1954.

ARRECADAÇÃO PREVISTA 300.000,00

--- 6.11.0 - ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ARRECADAÇÃO PREVISTA 5.000,00

--- 6.12.0 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

TABELA 24

ARRECADAÇÃO PREVISTA 210.900,00

--- 6.13.0 RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

TABELA 25

ARRECADAÇÃO PREVISTA 25.000,00

--- 6.21.0 - MULTAS

TABELA 28

A mora fiscal, por falta do pagamento de quaisquer tributos na época regulamentar, será de 10% (dez / por cento) sobre a importância devida, cobrando-se mais os juros de 6% (seis por cento), a partir do exercício imediato.

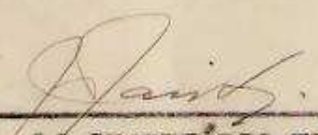
ARRECADAÇÃO PREVISTA 50.000,00

6.23.0 - EVENTUAIS

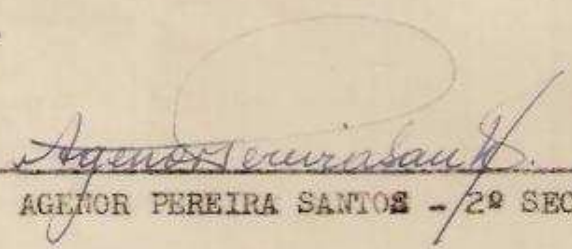
TABELA 29

ARRECAÇÃO PREVISTA 5.146,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 30 DE NOVEMBRO DE 1960.



JOÃO SALIBA - 1º SECRETÁRIO EM EXER-
CÍCIO DA PRESIDÊNCIA



AGENOR PEREIRA SANTOS - 2º SECRETÁRIO